



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 079/2015

**“INSTITUI A CAMPANHA DE
DIVULGAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita
Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de Itaituba, a campanha e divulgação às empresas e pessoas físicas, o conhecimento da legislação que dispõe sobre o incentivo e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Art. 2º - A campanha de incentivo será desenvolvida com o objetivo de promover orientações necessárias para informar a empresários e empresas sobre os benefícios de investir em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Art. 3º - Será divulgada a presente campanha por todo o Município, de forma que julgar conveniente e viável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as legislações anteriores que tratam da mesma matéria.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 16 DE
DEZEMBRO DE 2015


DR. MANOEL CORDOVIL DINIZ
Presidente em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2015

**INSTITUI A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DA LEI
DE INCENTIVO AO ESPORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída na cidade de Itaituba, a campanha de divulgação às empresas e pessoas físicas, o conhecimento da legislação que dispõe sobre o incentivo e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Art. 2º A campanha de incentivo será desenvolvida, no sentido de promover orientações necessárias para informar a empresários e empresas sobre os benefícios de investir em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Art. 3º Será divulgada a presente campanha por todo o Município, da forma que julgar conveniente e viável.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 23 de dezembro de 2015.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração